



DELIBERAÇÃO Nº 2802/2022

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em três de junho de dois mil e vinte e dois, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	3191/20 – Luiz Fernando de Souza Machado
02	3202/20 – Juliane Araujo de Paula
03	0014/21 – Mariana Silva de Lima
04	0153/21 – Jessica Estevaso da Silva Assis
05	0380/21 – Jaqueline Barbosa Mello
06	0455/21 – Luana Pessanha Pequeno Cunha
07	0803/21 – Andre Luiz dos Santos
08	1038/21 – Mariana Prado de Souza
09	1539/21 – Lailla Mendonça Xavier
10	1675/21 – Marcela Pereira Alves do Vale
11	1992/21 – Juliane da Luz Aranha Mota Faria
12	2031/21 – Danubia Alice Mendes Miranda
13	2551/21 – Ana Carolina de Caldas Souza
14	2552/21 – Larissa Veronica Ancillotti Rodrigues
15	2609/21 – Priscila Barbosa Vargas
16	0092/22 – Roberto dos Santos Aguiar Junior
17	0415/22 – David Leandro da Silva Ferreira
18	1110/22 – Pablo Neves Pinho
19	1788/22 – Rodrigo Gonçalves Rocha

Total: 19 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória:



- 01 1506/22 – Luianni Barbara Verçosa de Queiroz
- 02 1567/22 – Gabrielle Reis Almeida Borges
- 03 1682/22 – Matheus dos Santos Machado
- 04 1700/22 – Leticia Rodrigues Furtado Souza
- 05 1718/22 – Leonardo Arantes da Silva
- 06 1726/22 – Amanda Karoliny Ferreira Souza

Total: 06 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

- 01 0137/90 – Marise Marinho Silva
- 02 2007/10 – Leonardo Clemente de Carvalho
- 03 2246/20 – Thais de Aredes Rodrigues
- 04 2593/21 – Mathias Xavier de Souza e Souza

Total: 04 profissionais.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:

- 01 1686/22 – Sara Reis Leão

Total: 01 profissional.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Inscrição Secundária:

- 01 0663/21 – Geisa de Santana Santos da Silva Nascimento

Total: 01 profissional.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência:

- 01 0965/09 – Renata Santana Herdy Lima

Total: 01 profissional.

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva
Técnicos em Patologia Clínica:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

01	1340/10 – Tayane da Silva Mendes da Silva
02	1358/10 – Priscila Caze da Silva Gonçalves
03	0736/13 – Alexandra Ferraz da Silva
04	0977/13 – Janaina Sales dos Santos
05	0295/18 – Leila Jamile Noronha dos Santos
06	0296/18 – Thayna de Souza Macedo
07	0329/20 – Thainá Andrade Travassos
08	1609/20 – Tatiana Alves dos Santos Rocha
09	2704/20 – Ludimila Muniz de Souza Felizardo
10	3235/20 – Helaine da Silva Diniz
11	0215/21 – Flavia Campos de Moura Pinheiro
12	1441/21 – Vitória Emanuela Cordeiro
13	3152/21 – Rachel Lirio da Silva
14	0379/22 – Mayra Gomes da Silva
15	0935/22 – Maria Helena Carneiro Macedo
16	1253/22 – Sabrina Brito Silva
17	1309/22 – Rodrigo Silva do Nascimento Santos
18	1311/22 – Stephanie Suellen Leone Braz
19	1444/22 – Mirian Tavares Porto
20	1502/22 – Luciana Ramos Moreno
21	1542/22 – Patricia da Silva Chagas
22	1549/22 – Graciele Nascimento dos Santos
23	1571/22 – Marcelle Alentejo de Souza Valente
24	1580/22 – Elisa Rafael dos Santos
25	1616/22 – Frederico Alves Nobrega de Sales
26	1622/22 – Ellen dos Santos Lopes
27	1626/22 – Sueli Regina Pereira de Faria
28	1643/22 – Elaine de Azeredo Reis Marques
29	1695/22 – Renata de Oliveira Lazarino
30	1712/22 – Karina da Silva Antônio
31	1723/22 – Denis Araujo Oliveira
32	1724/22 – Vilcimara Porto da Costa
33	1737/22 – Michele Mourao Bastos
34	1742/22 – Michele de Oliveira
35	1745/22 – Michelle Perpetuo do Nascimento
36	1759/22 – Monique Felix Furtado Duarte
37	1770/22 – Claudia Cristina Alves
38	1771/22 – Grazielle Wenceslau Machado da Silva
39	1773/22 – Thais de Souza Lopes
40	1776/22 – Rayza Dias Romualdo

Total: 40 profissionais.

Artigo 8º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória
Técnicos em Patologia Clínica:

01	1592/22 – Myllena da Costa Pereira Meirelles
02	1795/22 – Anatacha Franco Gomes

Total: 02 profissionais.



Artigo 9º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada em outro Estado:
Técnicos em Patologia Clínica:

01 0400/12 – Gleyciene Lima do Nascimento Silva

Total: 01 profissional.

Artigo 10 - Conceder registro às seguintes Firms “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firms
Inscrição

01 1613/22 – Drogaria Barafarma Ltda
02 1628/22 – Rldok Distribuidora de Material e Serviços Ltda
03 1633/22 – Tres Concept Beleza e Estetica Ltda
04 1646/22 – CT Salvando Vidas Unidade Conceição de Macabu Ltda
05 1651/22 – DLW Comercial Distribuidora Ltda
06 1655/22 – Drogarias Pacheco S/A
07 1661/22 – N1 Distribuidora S/A
08 1669/22 – Drogaria Predileta da Carobinha Ltda
09 1680/22 – Drogaria Lider do Meier Ltda
10 1691/22 – Drogaria Lider do Engenho de Dentro Ltda
11 1699/22 – Medinship Supply Distribuidora de Med. Ltda
12 1703/22 – Drogaria Principal do Itanhanga Ltda
13 1714/22 – Drogaria Diplomata Ltda
14 1717/22 – Drogaria Bella Farma Ltda
15 1743/22 – Drogarias Canada Ltda

Total: 15 Firms.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente